



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Nº 031  
*[Handwritten signature]*

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 008/2018**

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, A EMPRESA SANTOS & TELLES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, localizada à Praça Joel Nascimento, 29 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Hélio Pereira de Jesus, e a Empresa SANTOS & TELLES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.218/0001-08, localizada à Praça Joel Nascimento, 10 - Centro, na Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Santos Telles, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 4,049 (quatro reais e quarenta e nove milésimo de real) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento”**

O combustível será fornecido pelo preço constante no valor de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para o litro de gasolina, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)”.

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*[Handwritten signature]*



Nº 030

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de junho de 2018.

JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS  
CONTRATANTE

RAFAEL SANTOS TELLES

Sócio-Administrador

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

I - Roseliide dos Santos Vazquez menezes

II - Thais Leana Santos